



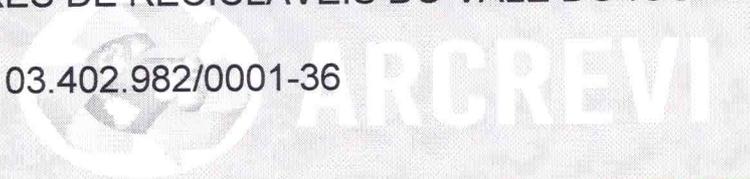
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS REC. E COL. DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU

CNPJ N.º 03.402.982/0001-36



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 – PMUVA
IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE
CATADORES: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E
COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU -
ARCREVI
CNPJ N.º: 03.402.982/0001-36



[Handwritten mark]

QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CNPJ: 03.402.982/0001-36

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO



Art.1º – A Associação Dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu também designada pela sigla, **ARCREVI**, fundada em 15 de maio de 1999, em União da Vitória, Estado do Paraná, com seu primeiro Estatuto Registrado sob nº 1239, do livro A-2, datado de 08 de julho de 1999, e última Alteração Estatutária registrada sob nº 1239, livro A-63, em 27 de novembro de 2018, de personalidade jurídica privada, na forma do artigo 44, I, do Código Civil, e sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, sem distinção de cor e raça, sem remuneração de qualquer cargo ou função.

Parágrafo único. A personalidade jurídica da Associação é distinta da de seus diretores e associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelas mesmas.

Art.2º – A Associação terá sua sede e foro na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, situada a Estrada André Balardini, nº 186, no Bairro Cristo Rei, CEP: 84605-424.

Art.3º – A Associação terá sua área de atuação em todo o território nacional, respeitadas as lideranças já existentes, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pela Legislação Nacional, pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único: A Associação será representada ativa e passivamente, por sua diretoria e/ou pessoa com poderes para tanto, na esfera judicial e administrativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.4º – A Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – **ARCREVI**, terá finalidade associativa, jurídicas, ambientais, culturais e técnico-científicas, com âmbito regional, sendo, **Coleta de Resíduos Não-Perigosos, Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, Usinas de Compostagem.**

1º De acordo com os interesses exclusivos da ARCREVI poderão ser instalados núcleos em numero indeterminado nos municípios e distritos da região.

2º para realização de seus objetivos a ARCREVI.

I – Fará a coleta e encaminhará para o beneficiamento dos materiais recicláveis e reutilizáveis e dará correta destinação para os resíduos oriundos do processo de coleta e classificação;

II – Promoverá campanhas educativas e de conscientização alertando as autoridades, entidades e público em geral para a importância do equilíbrio ecológico ambiental de âmbito municipal a federal; da necessidade de utilização sábia dos recursos naturais; da importância de se criar reservas ecológicas; da necessária manutenção de nosso patrimônio paisagístico, histórico e cultural. Para tanto a ARCREVI poderá fazer parcerias com entidades afins, sempre resguardando os objetivos e interesses dos associados.

III – Estabelecerá formas de cooperação com pessoas e/ou entidades que lutam pela preservação do patrimônio histórico, arqueológico e paleontológico e realizam estudos técnicos-científicos visando a conservação dos recursos não renováveis;

IV - Estimulará as comunidades da região ou outras localidades que solicitarem apoio para a prática da reciclagem, contribuindo na adaptação dos projetos de acordo com a realidade local;

V – Congregará pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais que aspirem ao bem estar e sobrevivência da humanidade, a preservação do ambiente natural e combate a todas as formas de depredação que afetam o equilíbrio ecológico;

VI – Elaborar projetos, desenvolver programas e ações ambientais, reivindicar e promover atividades junto aos órgãos competentes para o crescimento econômico sustentável;

EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
RUA PRANGA 36 - Tel. 3522-3493
APRESENTA CÓPIA E REFERÊNCIA
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
U. de
Vitória
PR
11 NOV. 2028

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.854-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

VII – apoiar as iniciativas públicas ou privadas, que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão e ou o meio em que vive;

VIII – Prestar serviços de coleta, seleção, triagem, enfardamento e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município;

IX – Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção do meio ambiente, bem como a educação ambiental, a inclusão digital e a defesa do consumidor.

X – Realizar parcerias, firmar convênios com empresas da administração pública ou privada, promover e participar de seminários, encontros e conferências, ou qualquer atividade voltada para o meio ambiente ou para a defesa do consumidor.

XI – Promover a defesa do meio ambiente em todos os níveis e ingressar com ações judiciais sempre que necessário, na defesa dos interesses e objetivos da associação, e defender-se nas contrárias.

XII – Criar a política de consumo e promover a defesa e os interesses do consumidor.

Art. 5º - Para a execução de seus objetivos, a Associação realizará convênios e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que visem promover a obtenção de meios e recursos para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º – O Quadro Social será formado por pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais, de acordo as categorias e condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno da **ARCREVI**.

• 1º nenhum membro integrante da direção administrativa, conselheiros, associados, benfeitores, receberá remuneração ou quaisquer outras vantagens pelo exercício de cargo ou função.

• 2º admissão como associado fica sujeita a aprovação pelos membros da diretoria, devendo atingir quórum mínimo da maioria dos votos da Diretoria.

Art. 7º - São Admitidas as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são considerados associados fundadores os que tiverem assinado a Ata de Constituição da Associação.

II – Efetivos: todos os que a associação agregar, por terem interesses convergentes com os objetivos da associação.

III – Honorários: todo aquele que em razão do cargo ou função, preferencialmente de notório saber na área ambiental, seja convidado e aprovado pela maioria dos membros da diretoria. Os associados honorários estão isentos ao pagamento das contribuições associativas.

IV – Beneméritos: são associados beneméritos aqueles que prestarem serviço de relevância à **ARCREVI** reconhecidos pela Assembleia Geral que confere o título.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Exercer o direito de votar e ser votado, desde que em dia com seus deveres de associados, estando em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

III – Fazer uso de todos os serviços prestados pela Associação, participar de suas atividades, frequentar suas dependências, requerer informações sobre quaisquer assuntos;

Manangela Moreira
Ofício de registr
Civil, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídica
Comarca de União da Vitória

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICANDO que o selo de
autenticidade fo. afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO

RUA PARANÁ 35 - TEL. 3522-3493
A PRESENTAR COTA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

17 NOV. 2020

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 046.424.894-08 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



IV – Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareça desviar das disposições estatutárias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – Prestigiar a Associação, respeitando as disposições estatutárias e regimentais, cooperando, para seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II – Acatar as determinações da Diretoria da Associação;
- III – Pagar regularmente a contribuição associativa instituída pela Assembleia Geral sob pena de suspensão e desligamento;
- IV – Colaborar nas atividades da Associação, apresentar planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- V – Participar das Assembleias sempre que convocado;
- VI – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem interesse pessoal ou político, o cargo para o qual foi eleito;
- VII – Observar os preceitos da ética moral e profissional;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- IX – Exercer o cargo para qual foi eleito ou nomeado salvo motivo de força maior plenamente justificável;
- X – Comparecer as Assembleias Gerais regularmente;
- XI – A convocar assembleias dos órgãos deliberativos por motivo de relevante interesse da associação ou dos associados, desde que requerida por 1/5 dos associados;
- XI – Comunicar com antecedência mínima de setenta e duas horas as ausências que interfiram no andamento dos trabalhos;
- XII – Comunicar a diretoria o seu afastamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados desligar-se-ão da entidade através de comunicação por escrito a diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, desde que quitadas suas obrigações e débitos juntos a Entidade;

Art. 10º - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto poderão ser aplicadas, aos associados, por decisão da Assembleia Geral, as penalidades previstas no Regimento Interno;

Art. 11º - Só se admitirá a exclusão do associado quando houver justa causa;

Art. 12º - Considerar-se justa causa para exclusão do associado:

- I – Por determinação da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por motivos graves, devidamente fundamentados;
 - II – Pelo descumprimento de qualquer disposição do Estatuto e/ou do Regimento Interno, por prática de ato contrário aos objetivos da Associação;
 - III – A falta da contribuição associativa por (3) três vezes consecutivas.
- 1º Em qualquer caso será instaurado procedimento que assegure o direito de ampla defesa do associado.
 - 2º O pedido por escrito de desligamento da Associação não será considerado justa causa;
 - 3º O regimento interno também poderá dispor de casos de exclusão dos associados;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

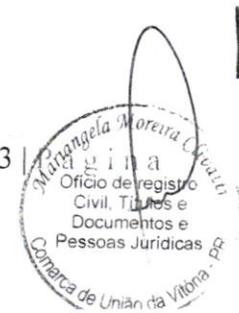
Seção I

Da Organização Administrativa

Art. 13º - Para o funcionamento de suas atividades e para atingir seus objetivos a ARCREVI tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;

3



EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
RUA MIRANGA, 33 - Tel. 052-3493
A PRESENTE CÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
U. de
Vitória
PR 11/01/2020
 Polyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.830 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

III – Conselho Fiscal;



Seção II Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão supremo da ARCREVI, é constituída pela totalidade de seus associados que estão em pleno gozo de seus direitos e deveres;

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

PARAGRAFO ÚNICO: Para decidir e encaminhar ações de rotina serão feitas reuniões semanais, em conformidade com o previsto no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

I – Aprovar as alterações do estatuto da ARCREVI;

II – Eleger o Conselho Fiscal;

III – Deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Fiscal e da Diretoria, envolvendo os interessados da ARCREVI;

IV – Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou no Regimento, ouvindo previamente, o Conselho Superior;

V – Aprovar o Regimento da ARCREVI e/ou suas alterações;

VI – Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas de balanço anual, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal;

Sessão III Da Diretoria e Administração

Art. 17º - A diretoria é o órgão executivo da Administração da ARCREVI pondo em ação as decisões da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência;

Art. 18º - A diretoria é constituída por 04 (quatro) membros, eleitos por 03 (três) anos, na forma regimental e em Assembleias Gerais, assim denominadas: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Administrador;

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação e o funcionamento da Diretoria serão previstos no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 19º - Compete a Diretoria:

I – Por seu Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o Regimento Interno da ARCREVI;

b) Representar a Associação em qualquer oportunidade;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Superior;

d) Apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, os relatórios das atividades da ARCREVI, bem como a prestação de contas, balanço do ano social, que coincidirá com o ano civil para exame e parecer do Conselho Fiscal;

e) Assinar junto com o Secretário, correspondência da Associação;

f) Assinar junto com o tesoureiro os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços do movimento contábil;

g) Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente será substituído em seus impedimentos pelo secretário.

II – Por seu Secretário:

a) Zelar e manter a ordem da documentação da associação, referente a secretaria;

b) Manter Atualizado o registro do patrimônio da ARCREVI;

c) Assinar com o presidente as correspondências da ARCREVI;

d) Lavrar as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

PARAGRAFO ÚNICO: O secretário será substituído em seus impedimentos pelo Tesoureiro;

III – Por seu Tesoureiro:



EM BRANCO

2º Tabelionato União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS que o selo de
autenticidade fo. afixado na última
folha do documento entregue a
vsta.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO PÚBLICO
RUA MIRANDA DE ALMEIDA, 352-3-93
A PRESENTE, CUMPRIDA REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR

17 NOV 2020

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.859-28 ESCRIVENTE

EM BRANCO



- a) Zelar e manter a ordem a documentação na ARCREVI referente a tesouraria;
- b) Manter atualizado o registro de fundos da ARCREVI;
- c) Assinar com o Presidente os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços contábeis da ARCREVI;
- d) Manter atualizado a cobrança de anuidade e contribuições devidas a ARCREVI;

PARAGRAFO ÚNICO: o Tesoureiro será substituído em seus impedimentos pelo Secretário;

IV – Por seu Administrador:

- a) Executar funções de gerenciamento operacional concernentes aos objetivos estatutários da ARCREVI, desde o recebimento até o despacho dos diferentes materiais coletados;
 - b) Controlar as operações comerciais da ARCREVI no que se refere a compra e venda de materiais recicláveis e manter em ordem os registros destas informações;
 - c) Controlar os pagamentos e recebimentos oriundos de venda e/ou doações de materiais recicláveis;
 - d) Coordenar os trabalhos internos e dividir tarefas quando necessário;
 - e) Manter, juntamente com o Tesoureiro, o mais perfeito controle do fluxo financeiro da ARCREVI e apresentar prontamente estas informações sempre que solicitado por quaisquer dos associados;
- 1º Detalhes das funções diárias do administrador serão previstas no Regimento Interno da ARCREVI
 - 2º Em caso de impedimentos ao exercício de suas funções, o Administrador deverá ser substituído em Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, cabendo a diretoria indicar os candidatos;

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo do movimento contábil da ARCREVI;

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) associados e respectivos suplentes, eleitos na forma regimental, pelo prazo de 03(três) anos, coincidindo seu mandato com o da Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar e aprovar a prestação de contas e balanço que acompanha o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer para ser submetido a Assembleia Geral;

II – Apreciar e aprovar os balancetes mensais da Tesouraria e respectiva documentação;

III – Opinar em matéria contábil quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art. 23º - As eleições serão feitas a cada 03 (três) anos, podendo concorrer todos os associados, sendo voto direto.

Art. 24º - A cada eleição será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, não candidatos a cargos eletivos para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e a outros cargos que houver;

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão fixará prazos para inscrição de chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas as mesmas antes da Assembleia Geral de Eleição;

Art. 25º - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizar as eleições.

Art. 26º - As eleições serão realizadas por voto secreto, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, ocasião em que o Diretor Presidente passará a direção dos trabalhos ao Coordenador da Comissão Eleitoral designado para dirigir processo eleitoral.



EM BRANCO

2º Tabelionato - União de Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARLOS ROBERTO CASTRO
RUA MARIANGA 43 - TEL. 3522-3493
A PRESERVAÇÃO, CÓPIA E REPRODUÇÃO
FIM DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
U. de
Vitória
PR
11 NOV. 2020
 Pchyron Schneider Vieira
CPF 036.423.859-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

Art. 27º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as incursas em quaisquer das hipóteses previstas neste estatuto e os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes: falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, os contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.



Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O Patrimônio da ARCREVI será constituído por:

- I - Todos os bens móveis e imóveis e direitos que vier a adquirir;
- II - Das subvenções, convênios, legados e donativos;
- III - Dos resultados de suas atividades;
- IV - Dos direitos autorais de obras e pesquisas que forem por ele financiadas;
- V - Dos valores em caixa e créditos;

- 1º O Patrimônio da ARCREVI será administrado pela Diretoria, sempre visando efetivar os objetivos da associação;
- 2º As vendas patrimoniais só serão justificáveis para aquisição de outro bem, de igual ou maior valor, desde que tal operação venha de encontro aos objetivos da ARCREVI;

Art 29º - A ARCREVI disporá, para sua manutenção da receita proveniente de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Doações ou subvenções da União, dos Estados, dos Municípios, das pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado, nacionais ou estrangeiras;
- III - Do uso, licenciamento ou sub - licenciamento das suas marcas;
- IV - Das remunerações provenientes da prestação de serviço a terceiros ou de convênios;
- V - Das campanhas, promoções e eventos diversos;
- VI - Verbas decorrentes de litígios judiciais ou extra - judiciais;

Art. 30º Será criado um FUNDO ÚNICO gerido pela Diretoria da Entidade com anuência da Assembleia Geral, com recursos provenientes da sua receita que se prestará a gestão e manutenção da Entidade ou implementação do seu patrimônio, bem como aplicação em programas específicos que não contenham recursos previstos na programação anual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fundo único será administrado por meio de conta corrente e/ou aplicações financeiras;

Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS BENS

Art. 31º - A Associação será dissolvida em Assembleia Geral de Extinção quando:

- I - Ficar por mais de 3 (três) anos sem convocação para eleições;
- II - Não houver interesse na prorrogação do mandato;

Art. 32º - Dissolvida a Associação, os bens móveis e imóveis serão:

- I - Vendidos para saldar créditos dos associados e dívidas se houverem;
- II - Doados para outras associações com os mesmos fins;
- III - Retornados aos doadores;
- IV - Destinados a critério da assembleia geral;

Art. 33º - Valores restantes, ou obtidos com a venda de patrimônio, e créditos existentes, serão utilizados para quitar dívidas e as e demais despesas se houver;

Art. 34º - No caso de patrimônio remanescente líquido, deduzidas as frações e cotas dos associados se existirem, será este destinado a entidade sem fins econômicos e com atividade idêntica ou semelhante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente da dissolução da associação, podem os associados receber restituições das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, com valor atualizado somente no caso de desligamento;

Capítulo IX



EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi anexado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÃO DE CASTRO
RUA WILSON GOMES, 11 - Tel. 0422-3493
A FRENTE DO CARTÃO DE REPRODUÇÃO
FIM DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÃO NESTA DATA
U. de
Vitória
PR
11 NOV. 2020
 Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.830-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O presente estatuto será complementado pelo Regimento Interno da ARCREVI, a ser elaborado pela Diretoria e associados em dia com suas obrigações, em reuniões específicas para esse fim.

Art. 36º - Nenhum membro da administração da ARCREVI responde solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto, desde que não se exorbite no exercício de suas funções;

PARAGRAFO ÚNICO: As funções administrativas, da ARCREVI não serão remuneradas;

Art. 37º - Poderão ser criadas comissões por proposição da Diretoria, para auxiliá-la na administração da associação e para tratar de assuntos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes das comissões exercerão seus cargos por prazo determinado pela Diretoria em exercício, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

Art. 38º - A ARCREVI terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio no caso de extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades com finalidades congêneres ou filantrópicas, de conformidade com o deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 39º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, para atender as determinações legais e quando forem necessárias supressões ou inclusões no seu conteúdo;

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações a que se refere o "caput" do presente artigo serão realizadas em Assembleia Gera Extraordinária especialmente convocada para este fim, e a alteração total ou parcial do estatuto dependerá da aprovação da maioria dos presentes;

Art. 40º - Os erros e casos omissos neste estatuto serão analisados pela Diretoria e então submetidos à Assembleia Geral extraordinária para resolução e encaminhamentos;

Art. 41º - O prazo para criação do regimento interno é de um ano da data deste estatuto, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 42º - A convocação da assembleia geral, far-se-á na forma de estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados a promove-la;

Art. 43º - As atividades da ARCREVI serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência;

União da Vitória, PR, 02 de abril de 2019;

3º TABELIONATO DE NOTARIAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Riedenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

LUIS CARLOS ALVES

Em teste
UNIAO DA VITORIA PR
14/05/2019

Elvio Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº TeeJa.omk7F.z8Lxt - a9LfV.43HXI

CONSULTE esse selo em <http://funtarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNTARPEN, SEM EMBENDES E/OU TACASURMAS



Luis Carlos Alves
Presidente

Luis Carlos Alves

Fabio Maciel Jakymitu
OAB/SC 30.492
OAB/PR 58.336





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviauva@notmail.com

Mariângela Moreira Silveira
Oficial



PROTOCOLONº 0045150 REGISTRONº 0001239
LIVRO A-065 Fis. 086/099
União da Vitória - PR, 17 de maio de 2019

Claucia Cristine Vladyka Maia
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo GqAxY.H6sTq.p5FE3, Controle: jh7Ho.IDEZs
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º SERVIÇO NOTARIAL PROFISSIONAL CASTRO
Cecília Marcondes de Castro
CPF: 123.345.678-90
Lúcia Oliveira Marcondes de Castro
CPF: 987.654.321-09
Poliana Schmitter Vieira
CPF: 543.210.987-65
Rua Pinanga, 33 - União da Vitória - PR



2º SERVIÇO NOTARIAL
CASTRO
RUA PINANGA, 33 - UN. DA VITÓRIA - PR - CEP: 84.600-000
TEL: 3622-3493
A PRESENTE CÓPIA REPRESENTA O ORIGINAL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÃO EM 17/05/2020
U. da Vitória - PR

Pollyanna Schmitter Vieira
CPF: 845.424.859-46 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

Jaime José Olivatti
Interventor
CPF 578.807.819-49

Ata de Fundação da Arcrevi

Aos quinze dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, foi realizada numa das salas do Colégio Kauro Miller Soares a Assembleia de Fundação da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu. Estiveram presentes vinte e três pessoas que assinam a lista de presenças (em anexo), sendo quatorze católicas, três representantes da sociedade civil envolvidos com a proposta de reciclagem, dois representantes do Colégio Kauro Miller e quatro representantes da Prefeitura Municipal, dentre eles o excelentíssimo Sr. Prefeito Pedro José Fleury. No início dos trabalhos foi estabelecida a pauta e escolhido um secretário - coordenador para levar a ata e encominhar as discussões. O tempo de reunião ficou dividido entre os seguintes assuntos: (a) manifestações dos presentes sobre a associação associativismo; (b) leitura e aprovação dos estatutos; (c) formação e eleição da diretoria. Impossibilitado de permanecer na assembleia até seu fim o Sr. Pedro José Fleury pediu a palavra e enfatizou a importância do trabalho que há quase dois anos vem sendo realizado pela iniciativa particular, coordenado pelo professor Bernardo Knopik, a partir do que foi possível saber que o caminho correto a ser seguido é pelo associativismo. chamou atenção para a necessidade de se organizar para ganhar força a nível de mercado, estabelecer pontos de funcionamento para a associação e, ao fim, ressaltou que a ARCREVI poderá continuar contando com o apoio da prefeitura. Antes da saída do Sr. Prefeito foram tirados alguns fotos a pedido dos presentes. Retornando a sala o Sr. Bona encominchou um processo de discussões e análise sobre o associativismo e para tanto distribuiu fotocópias de desenhos simples mostrando nuances da coopera-

Jaime José Clivatti
Interventor
CPF 572.307.819-44

grupo todo entender como necessário e que se cumpram os requisitos legis. A leitura dos estatutos foi feita acompanhada de explicações e comentários diversos. Sendo incluídos as alterações propostas ao texto original os estatutos foram aprovados por aclamação. Em seguida passou-se a escolha dentre os presentes para a formação da diretoria e respectiva eleição. Discutidos as funções e o que representem em termos de trabalho as pessoas foram indicados pelos presentes ficando a distribuição dos cargos da seguinte maneira: Presidente: Bernardo Knopik; Administrador: Jefferson da Silva; Secretário: Luis Cláudio Bona; Tesoureiro: Patrícia Palermo; Conselho Fiscal: Humberto Morcione Ribeiro, Wilson Antônio Constantino e Henrique Kalamon. Explicados os procedimentos legis necessários a partir da fundação da ARCREVI e da importância de se continuar cada vez mais unido, os trabalhos foram encerrados com uma salva de palmas. A presente ata foi lida, aprovada e então assinada por mim, secretário da assembleia e pelo presidente eleito.

572.307.819-44
Rua Kennedy, 25 - Tel. 3082-318
União da Vitória - Paraná
CNPJ 04.641.834/0001-07
Rua Pichincha, 200 - 31.º andar - Caixa
24 - 1317-201 (VIA 30)

2º TABELIAO
Bernardo Knopik

2º TABELIAO

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) supra indicadas (as) de: Bernardo Knopik, Luis Cláudio Bona
CURITIBA - VOLPI
Luis Octavio Mendes de Oliveira Castro
CPF 631933969-15
JURAMENTADO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto
CPF 631933969-15
Luis Octavio Mendes de Oliveira Castro
CPF 631933969-15
JURAMENTADO
Fv. Getúlio Vargas, 40 - Fone 308139
União da Vitória - Paraná

Registro de Títulos e Documentos
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Protocolado sob nº 18314 do Lº 2-4
Registrado sob nº 19184 do Lº B-54
União da Vitória, 08 de setembro de 1999
Marcelo Dalton Dalmolin
Escrevente Substituto

Cartório Distribuidor e Anexos
Distribuição Jurídico

Registrado sob Nº	930	/ 1999	Livro nº 2
Distribuição.....	2,48	Outros:	0,00
Baixa.....	2,15	Total:	4,63
1ª Conta.....	0,00		

União da Vitória, 3 de Setembro de 1999

gi

9

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL EST. DO CEARÁ
Calçada Brasileira de Imprensa, 200 - 1º andar
CPF: 123.456.789-10 - 01001-900
Linha Direta: 0800-123456 - 01001-900
CPF: 031.234.567-89 - 01001-900
Poliana Schneider Vieira
CPF: 045.424.858-00



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
SERVIÇO NOTARIAL
EST. DO CEARÁ
CANTORIO CASTRO
CPF: 045.424.858-00 - 01001-900
A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vizaria
PR 11 NOV. 2020

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.858-00 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.402.982/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCREVI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ANDRE BALARDINI	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 84.605-424	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCREVI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-5835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 14:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M

gi

f

z

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO
 IGUACU**
CNPJ: 03.402.982/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:29 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **D758.4D32.F06A.DED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024138694-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.402.982/0001-36**

Nome: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/05/2021 14h26min

Número	Validade
5747	19/06/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU CNPJ: 03402982000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 43885 - ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU
Endereço: Estrada ANDRE BALARDINI, 186 - Bairro CRISTO REI - CEP 84.605-424

Código de Controle _____

CWPS3QXABO2FVWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.402.982/0001-36
Certidão n°: 15554264/2021
Expedição: 13/05/2021, às 14:47:16
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.402.982/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.402.982/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS

Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3135 / RIO D`AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84601-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603084071892204

Informação obtida em 13/05/2021 14:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.996.057-9, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Município / UF	CEP
03.402.982/0001-36	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU	União da Vitória/PR	84.605-424
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Estrada Andre Balardini, 186		
Bairro			
Cristo Rei			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Pequeno
Atividade Específica	
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Detalhes da Atividade	
coleta e transporte de resíduos não perigosos	
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
489272.2 - 7103598.8	Estrada Andre Balardini, 186
Bacia Hidrográfica	Bairro
Iguaçu	Cristo Rei
	Município / UF
	União da Vitória/PR
	CEP
	84.605-424

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,10	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	3.000,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos para a parte ampliada ou alterada.
 - A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de resíduos Classe II (não perigosos).
 - Deverão ser implementadas todas as medidas de controle ambiental propostas no plano de Controle Ambiental.
 - A manutenção, abastecimento e lavagem dos veículos deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.
 - Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental
 - O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal N° 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
 - A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
 - Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado
 - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15644

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU

CNPJ: 03.402.982/0001-36

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3839-4/01 - Usinas de compostagem (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** ESTRADA ANDRE BALARDINI, 186, CRISTO REI

CEP: 84605424

Local e data: União da Vitória, quarta, 11 de novembro de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: **20AKGMGM1F**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr.Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 - 3521-1200
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br



CERTIDÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Certifico a pedido que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU, encontra-se inscrito(a) nesta municipalidade sob o N°. 15644, CNPJ: 03.402.982/0001-36, com endereço fiscal à Rua: ANDRE BALARDINI nº 186, neste município, com o ramo de atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Usinas de compostagem, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2017, a qual, após a verificação da inexistência de débitos de taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.

União da Vitória(PR), 11 de Novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de União da Vitória
Dario Osny Hansch
RO 2.018/2014-SC

PA
JA

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2782-1091-7872
 P.REF. MUN. D.
 FLS
 Dept. Licitação

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento ARCREVI
 Razão social/Nome Associação dos Recicladores e Coletores do Vale do Iguaçu
 CNPJ/CPF 03.402.982/0001-36 Telefone (42) 9 8403-9160
 Endereço André Balardini nº 186
 Bairro Cristo Rei Cidade União da Vitória UF PR.
 CEP 84.424-605.
 Email recicladosarcrevi@gmail.com
 Representante Legal: Presidente
 Nome Ana Paula Alves
 RG 10.131.551-7 SSP/PR CPF 077.482.199-07
 Horário de Funcionamento do Estabelecimento 08h às 12h / 13h às 18h
 Responsável Técnico _____

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAE Principal

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE(s) Secundário(s) - (listar todos)

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

38.39-4-01 - Usinas de compostagem

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas. Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário. Por ser verdade, firmo o presente.

Ana Paula Alves

Assinatura do Representante Legal

(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

União da Vitória - PR, 17 de maio de 2021.

RECEBIDO
 Data: 18/05/21
 Ass: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Castro Alves, 50 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2021 da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU** portadora do CNPJ: **03.402.982/0001-36** situada na **EST ANDRÉ BALARDINI, 186** nesta cidade encontra-se em tramitação.

União da Vitória, 7 de junho de 2021



Nicolli L. Schaefer
Médica Veterinária
CRMV 9792 / PR
Vigilância Sanitária

M
li

Po

J



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001212297-33

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO

Nome Fantasia: ARCREVI
CPF/CNPJ: 03.402.982/0001-36
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Logradouro: ESTRADA ANDRÉ BALARDINI Número: 186
Complemento: SEGUNDO BARRACÃO À DIREITA Bairro: ROD/EST/BR/PR Município: UNIAO DA VITORIA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 754,12 m²
Área Vistoriada: 300,00 m²
Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M²
Capacidade de Público: 20 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Chamamento Público nº 02/2020

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, **Ana Paula Alves**, Carteira de Identidade nº **10.131.551-7 SSP/PR** e CPF nº **077.482.199-07** Representante Legal, em nome da empresa **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI** declara sob as penalidades cabíveis:

(1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e/ou 2 (escolher), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta Associação e/ou Cooperativa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a Associação e/ou Cooperativa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

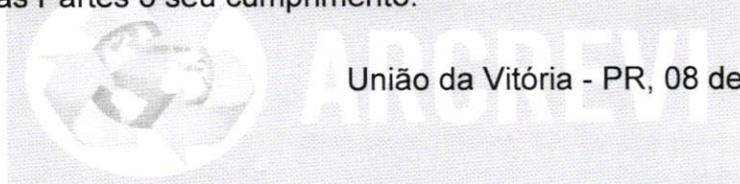
(8) Que esta Associação e/ou Cooperativa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021



Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu

Ana Paula Alves

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07

Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu



Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento Público nº 02/2020

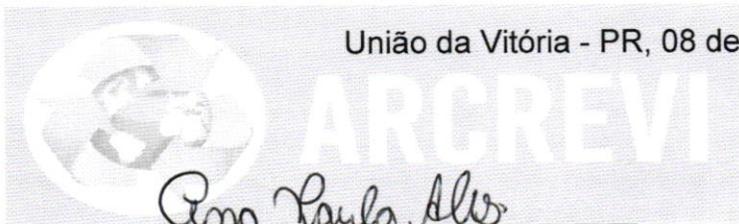
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Prezados Senhores,

A ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI inscrita no CNPJ sob o nº **03.402.982/0001-36**, com sede no endereço da **Estrada André Balardini, Nº 186, Bairro Cristo Rei, Em União Da Vitória - PR**, neste ato representado pelo Senhora **Ana Paula Alves**, portador do RG. n.º **10.131.551-7 SSP/PR**, e do CPF **077.482.199-07**, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021



Ana Paula Alves

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07

PA
gi

A.

[Handwritten mark]

J.



ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

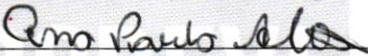
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

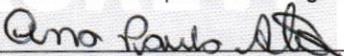
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Lote 1

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
3	Caminhão Coletor			Até 15 anos		43m³	
	GPS						
1	Veículo de apoio						
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves Assinatura do Representante Legal: 			

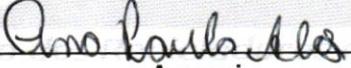
Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
3	Caminhão Coletor			Até 15 anos		43m³	
	GPS						
1	Veículo de apoio						
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves Assinatura do Representante Legal: 			

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021


Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07












ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

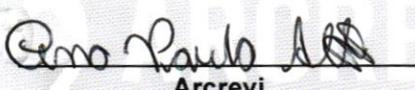
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Ana Paula Alves** Identidade nº 10.131.551-7 SSP/PR CPF nº 077.482.199-07, residente e domiciliado a rua André Juck, nº 806, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória Estado do Paraná, CEP nº 84.601-215 na qualidade de Responsável Legal pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI**, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):
Nome: Rodrigo Serafini Ferraz da Silva
Endereço: Rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582
CEP: 84.600-140
Profissão: Engenheiro Ambiental
CREA: 137141/D-PR
RG: 10.446.376-2
CPF: 083.091.799-36

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021


Arcrevi
CNPJ 03.402.982/0001-36
Ana Paula Alves
RG nº 10.131.551-7 SSP/PR
CPF nº 077.482.199-07









ANEXO "VI"

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento Público n.º 02/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis.

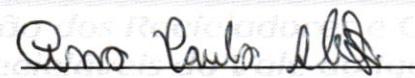
À

Comissão e Equipe de Apoio
Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Serafini Ferraz da Silva**, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Cidade de União Da, Estado do Paraná, a rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582, CEP nº 84.600-140, portador do CPF nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2, registrado no CREA sob nº 137141/D-PR, abaixo assinado, AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021


Rodrigo Serafini Ferraz da Silva
CPF nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2
CREA sob nº 137141/D-PR


Ana Paula Alves
CNPJ 03.402.982/0001-36
RG nº 10.131.551-7 SSP/PR
CPF nº 077.482.199-07







